

LEI Nº 552/99

" Dá denominação aos Conjuntos Habitacionais desta Cidade e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

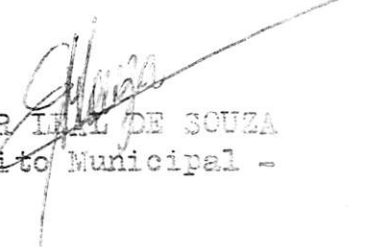
ARTº. 1º - Fica denominado de Conjunto " MARIA AMÉLIA VIANA", o atual Conjunto Mutirão.

ARTº. 2º - Fica denominado de Conjunto " JOÃO BATISTA SOUZA", o Conjunto Habitacional localizado ao lado do Presídio desta cidade.

ARTº. 3º - Fica o Setor competente da Prefeitura Municipal de Remígio, encarregado de fazer ampla divulgação da presente Lei.

ARTº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio, em 23 de Abril de 1999.


EUDACLEY LEAL DE SOUZA
-Prefeito Municipal -